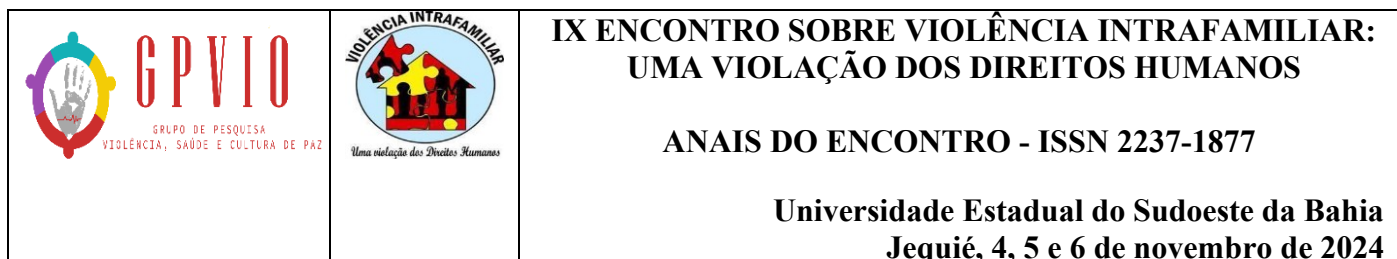


Trabalho Original e Revisão de Literatura – integrativa, de escopo e narrativa



ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NO COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA: REVISÃO INTEGRATIVA DE LITERATURA

Bruna Sena Lopes¹
Naionara Norberto Santos²
Isabella Rios Cardoso³
Antônio Carlos Santos Silva⁴

Introdução

Na contemporaneidade, a violência contra a pessoa idosa é um problema de saúde pública e assistencial que vem se agravando ao longo dos anos, tornando-se um agravamento. A violência contra o idoso é definida como “qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico. Essa violência afronta a Constituição Federal, que considera a pessoa idosa como sujeito de direitos, não sendo permitida qualquer forma de discriminação, violência ou negligência (Brasil, 1988; 2003).

Nesse contexto, a violência contra a pessoa idosa engloba abusos físicos, psicológicos e sexuais, bem como o abandono, negligências e abusos financeiros. Dela advêm, lesões, traumas físicos, emocionais, psicológicos, comportamentais e sociais. Tais abusos são mais comuns no silêncio da dinâmica do âmbito intrafamiliar, praticadas geralmente por filhas, filhos, netos, cônjuges, irmãos, ou pessoas próximas à vítima. Esse tipo de violência marca profundamente a população idosa, implicando na ruptura do pacto de confiança e na negação do outro. Apresenta-se como um fenômeno multifatorial, complexa, tendo em vista que apresenta componentes que atravessam dimensões econômica, política, sociológica, psicológica e afetiva, numa interdependência entre a violência e seu contexto (Ruelas-González *et al.*, 2016).

A Política Nacional do Idoso (PNI), o Estatuto do idoso e a Lei Orgânica da saúde (LOS), além da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Estatuto da Pessoa Idosa, são ferramentas intersetoriais criadas para combater esse contexto, apontando a importância

¹ Assistente social. Pós-graduanda em Serviço Social Políticas Públicas com Ênfase em Saúde Pública. Discente do Programa de extensão Aspectos Sociais e Cuidados em Saúde da População Negra – ODEERE/UESB. E-mail: brunasenalopes@outlook.com

² Acadêmica do Curso de Graduação em Enfermagem. Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera. E-mail: naionaranorberto32@gmail.com

³ Acadêmica do Curso de Graduação em Enfermagem. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) - Campus de Jequié. E-mail: 202110735@uesb.edu.br

⁴ Nutricionista. Doutor em Ciências da Saúde. Professor do Departamento de Saúde II. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). E-mail: antonio.silva@uesb.edu.br

do acompanhamento da pessoa idosa vítima de violência através da atuação do profissional de serviço social (Couto; Yasbek; Raichelis, 2012). Nessa perspectiva, o profissional Assistente Social tem como compromisso salvaguardar o direito civil e o bem-estar social da pessoa idosa, constituindo-se como um agente educativo no âmbito da realidade e conquistas sociais.

Objetivo

Descrever a importância das intervenções do assistente social no enfrentamento a violência doméstica contra idosos na produção científica nacional.

Métodos

Tratou-se de um estudo de revisão integrativa de literatura, com abordagem qualitativa e descritiva, nas bases de dados na Biblioteca Virtual da Saúde (BVS), com os descritores: "idoso", "violência doméstica" e "assistente social", utilizando o operador booleano AND. Os critérios de inclusão foram definidos: artigos brasileiros completos publicados no período de 2019 a 2024, em português e que abordassem a intervenção do serviço social frente a violência contra a pessoa idosa.

A coleta dos dados ocorreu no mês de setembro do ano de 2024. Assim, foram encontrados cinco artigos que atendiam aos critérios de seleção pré-estabelecidos e que apresentavam a abordagem que contemplasse o objetivo da revisão. Destes, dois eram artigos originais qualitativos e dois eram revisão sistemática e um estudo quantitativo transversal.

Para análise da amostra, seguiram-se as seguintes etapas: aplicação dos filtros estabelecidos, leitura analítica, crítica e detalhada dos textos, extraído-se deles os resultados julgados com maior pertinência para caracterizar a produção científica relacionada à temática.

Resultados e Discussão

As estimativas apontam que até 2025, o Brasil será o sexto país do mundo com o maior número de pessoas idosas (Brasil, 2024; OMS, 2022). A longevidade em massa é um processo contemporâneo, complexo, multidimensional e heterogêneo. A partir desse pressuposto, é dado que as pessoas idosas estejam em situação de vulnerabilidade social, pois sofrem com questões de precária e/ou sem renda, ausência ou abandono familiar, expressões da violência, precariedade na saúde e fragilidade emocional, todas em volta da desigualdade social (Teixeira, 2019).

Diante desse contexto, torna-se imprescindível conhecer os fatores associados a violência contra os idosos. Em estudo de revisão sistemática realizado por Santos *et al.* (2020, p. 2153), foram apontados multifatores complexos associados à violência contra o idoso: "idade, sexo, estado civil, nível de educação, renda, arranjo familiar, suporte social, solidão, transtorno mental, depressão, tentativa de suicídio, dependência para atividades da vida diária, função cognitiva, doenças crônicas, abuso de álcool ou drogas, entre outros." O autor salienta que a violência contra a pessoa idosa se constitui como fenômeno multifacetado e complexo, devendo ser avaliado numa perspectiva mais ampla, multifatorial e interdependente.

O Estatuto do idoso em seu art. 3º, aponta que o atendimento ao idoso deve ser realizado prioritariamente pela própria família em detrimento do atendimento asilar, com exceção dos casos em que a pessoa idosa não possui ou carecer de condições especiais para a manutenção da própria sobrevivência. O referido Estatuto assegura em seu artigo 23º, que além do amparo às pessoas idosas pela família, pela sociedade e pelo Estado, é indispensável a participação dos idosos na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e

assegurando o direito à vida, preferencialmente através de programas desenvolvidos em domicílio (Leite *et al.*, 2020).

A PNAS aponta ainda como competência, a proteção social hierarquizada entre proteção básica e proteção especial; a vigilância social; e a defesa dos direitos socioassistenciais. Seus princípios englobam a matricialidade sociofamiliar; territorialização; proteção proativa; integração à seguridade social; integração às políticas sociais e econômicas; e a segurança, de acolhida; social de renda; do convívio ou vivência familiar, comunitária e social; do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social; de sobrevivência a riscos circunstanciais (Brasil, 2004).

Ademais, os serviços da Assistência Social englobam as especificidades dos ciclos de vida. No tocante à pessoa idosa, esses serviços envolvem os Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas; Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (podendo ser realizado em unidade referenciada, domicílio ou Centro Dia); Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Casa Lar e Abrigo Institucional, Instituição de longa permanência à Pessoa Idosa (ILPI); e o Serviço de Acolhimento em República. Na perspectiva da ausência de renda para as pessoas idosas, foi estabelecida a oferta de um salário-mínimo mensal, denominado de Benefício de Prestação Continuada (BPC), para pessoas com 65 anos ou mais por meio da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Brasil, 2004; Leite *et al.*, 2020).

Ressalta-se o trabalho efetivado pelo serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) executado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - porta de entrada da Política de Assistência Social, que consiste em efetivar um trabalho social com famílias em vulnerabilidade, de caráter continuado e preventivo. Já no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), que se constitui como o órgão responsável pelo atendimento das denúncias de violação dos direitos da pessoa idosa, sendo a equipe de Assistência Social responsável pela apuração das denúncias (Pereira, 2019; Sabino *et al.*, 2023).

Dessa forma, cabe ao Assistente Social o papel de agente responsável por intervir na realidade social, buscando formas de modificar a situação do idoso, objetivando tanto a efetivação dos seus direitos, como o seu bem-estar social, cabendo-lhe também o dever de orientar sobre a PNI, o Estatuto do idoso e a LOS (Sabino *et al.*, 2023). Os casos mais comuns são de negligência, abandono e maus tratos. Ao se comprovar uma denúncia, as medidas necessárias são tomadas pelo CREAS, compreendendo desde uma conversa com os familiares e orientação acerca da responsabilidade legal sobre o idoso até situações mais extremas, como a retirada do idoso do convívio com a família visando a preservação de sua integridade física.

Outras ferramentas vêm sendo instituídas de forma exitosa: Disque Idoso, Delegacias e Promotorias da Defesa da Pessoa Idosa e outros, para incentivar as notificações oficiais de violência e maus tratos, além, de dispor de dinâmica de acompanhamento dos casos notificados e o apoio da Rede de Atenção à Saúde e da equipe multiprofissional (Leite *et al.*, 2020).

Entretanto, mesmo que no âmbito institucional e governamental, o Brasil disponha de uma série de projetos, programas e serviços alocados nas políticas de Previdência e Assistência Social, como o BPC e os serviços socioassistenciais tipificados e nas políticas integrais a saúde efetivada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), essas ferramentas não garantem a efetividade do atendimento, equidade e garantia de direitos a pessoa idosa. A participação da família, da sociedade e do Estado é indispensável para a garantia de direitos, apoio e defesa do idoso, minimizando todos os tipos de violência e negligência (Pereira, 2019).

Dessa forma, explicita-se a importância profissional do Assistente Social na execução das ações, programas e políticas públicas para assistência, promoção, prevenção, acolhimento e inclusão da população idosa no Brasil. As evidências apontam a inserção deste profissional na efetivação de políticas públicas, programas e ações governamentais que visam assegurar a implementação das leis estabelecidas no Estatuto do Idoso, bem como promover a autovalorização do idoso, incluindo-o, respeitando-o e emponderando-o para garantia do seu papel de cidadão (Pereira, 2019; Brasil, 2020; Santos, 2020; Sabino *et al.*, 2023).

Conclusão

O estudo aponta a emergência do fenômeno da violência contra a pessoa idosa, e a importância de apontar suas causas e consequências, de modo que possa constituir-se enquanto subsídio de análise. Logo, o Assistente Social tem um papel imprescindível no enfrentamento da violência contra a pessoa idosa no âmbito familiar, através do acolhimento, escuta e encaminhamento para rede de atenção.

O Assistente Social deve então comprometer-se pela garantia da cidadania, da defesa de direitos sociais e intervenções junto ao idoso e família em situação de maus-tratos, efetivando intervenções adequadas para que os idosos possam conviver em sociedade de forma digna e com qualidade de vida.

Descritores: Idoso. Violência intrafamiliar. Proteção Social em Saúde. Assistente Social.

Eixo Temático: A saúde coletiva no enfrentamento da violência.

Referências

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social - PNAS/ Norma Operacional Básica - NOB/SUAS**. Brasília, DF: MDS, 2004.

BRASIL. Lei Federal n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 3 out., 2003.

COUTO, Berenice Rojas; YAZBEK, Maria Carmelita; DEGENSZAJN, Raquel Raichelis. O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento. **Revista de Políticas Públicas**, São Luiz. n.spe I, p 453- 460. out. 2012.

LEITE, Amanda Lorena; ALVARES, Ana Marta de Oliveira; SOUZA, Daiane Cordeiro de Mattos; FONSECA, Denis Cezar; ROSA, Elaine Cristina dos Santos; OCTAVIANO, João Pedro Zorzi. **Análise do acesso de pessoas idosas em vulnerabilidade aos serviços de média complexidade da Assistência Social Franca**: UNESP-FCHS-Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Análise de Políticas Públicas, 2022.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Relatório Mundial de Envelhecimento e Saúde**. Genebra: OMS, 2022.

PEREIRA, Daiane Maria. A atuação do Assistente Social frente à violência contra o idoso. **Caderno Humanidades em Perspectivas**, Curitiba, v. 7, n. 3, p. 6-21, 2019.

RUELAS-GONZÁLEZ, Maria Guadalupe; DUARTE-GÓMEZ, María Beatriz; FLORES-HERNÁNDEZ, Sérgio; ORTEGA-ALTAMIRANO, Doris Veronica; CORTÉS-GIL, Jesus David; TABOADA, Arianna; RUANO, Ana Luana. Prevalence and factors associated with violence and abuse of older adults in Mexico's 2012 National Health and Nutrition Survey. **Int J Equity Health**. v.15, p. 35, fev., 2016.

SABINO, Izabel Pimentel; PINHEIRO, Fernanda Sales; BARBOSA, Leise Gomes Batista; MAUAD, Laire de Melo Cruz; DANTAS, Sarah Julia Silva; SILVA, Elizandia Vieira da. O papel do serviço social frente a violência contra o idoso no âmbito familiar: uma revisão da literatura. **Revista Foco [S. l.]**, v. 16, n. 6, p.01-28, 2023.

SANTOS, Maria Angélica Bezerra dos; MOREIRA, Rafael da Silveira; FACCIO, Patrícia Fernanda; GOMES, Gabriela Carneiro; SILVA, Vanessa de Lima. Fatores associados à violência contra o idoso: uma revisão sistemática da literatura. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 6, p. 2153–2175, jun. 2020.

TEIXEIRA, Solange Maria. Envelhecimento e a proteção da Assistência Social. “40 anos da “Virada” do Serviço Social.” Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019. **Anais do 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais**. 2019. Disponível em: <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/484/471>. Acesso em: 20 out.2024.